

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C299175A8****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 021/2025
PREGAO ELETRONICO N 002/2025
CONTRATO N 093/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario de Educação, o Sr. Artur Rodrigues Alencar.

CONTRATADA: JISERLANDIA DOS SANTOS GOMES, inscrita no **CNPJ no 40.352.706/0001-37**, tendo em vista o disposto no **PREGAO ELETRONICO N 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025, CONTRATO 093/2025**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERCIVEIS E NÃO PERCIVEIS PARA COMPOSICAO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARACOL – PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 25.136,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), POIS HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FORNACIMENTO E POR SE TRATAR DE UM ITEM DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE DE COMPRA DIARIA

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 24/10/2025.